

EMENDA Nº 95 (MODIFICATIVA) – CAF.
(Do Deputado Wellington Luiz e Outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 79/2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências.

Dê-se ao **Art. 71** a seguinte redação:

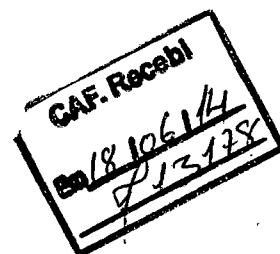
Art. 71. Estoque é o limite de potencial construtivo passível de ser adquirido parcialmente ou em sua totalidade mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR.

§ 1º O estoque é definido por setor urbano em cada Região Administrativa, correspondente à diferença entre os coeficientes de aproveitamento máximo e básico.

§ 2º O estoque de potencial construtivo deve ser monitorado permanentemente pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, que deve tornar públicos relatórios e estudos técnicos urbanos com periodicidade bienal, destacando as áreas críticas próximas da saturação de infraestrutura e meio ambiente.

§ 3º Sempre que o relatório de monitoramento indicar em determinado setor a saturação de que trata o § 2º, o Poder Executivo deve propor alternativas de solução ou a suspensão da concessão de estoque de potencial construtivo.

§ 4º O Poder Executivo deve, no prazo de um ano, a contar da publicação desta Lei complementar, criar lei específica de Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR que defina os critérios para estabelecimento dos estoques e controle de potencial construtivo adicional por setor urbano em cada Região Administrativa.



§ 5º O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve adaptar sua base de dados de modo a possibilitar o controle do estoque de potencial construtivo adicional.

JUSTIFICATIVA

A emenda prevê a modificação do referido artigo visando aprimorar a redação para o devido atendimento ao Art. 149 do PDOT (LC 802/2009). Estabelece os princípios necessários de estoque de potencial adicional construtivo para subsidiar a criação da lei específica que tratará da Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR.

Diante do exposto, impõe-se a necessidade da apresentação da presente emenda.

Sala das Comissões, em _____.

Dep. Agaciel Maia

Dep. Benedito Domingos

Dep. Alfrío Neto

Dep. Celina Leão

Dep. Arlete Sampaio

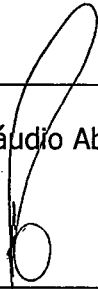
Dep. Chico Leite

Dep. Aylton Gomes

Dep. Chico Vigilante

Dep. Agaciel Maia

Dep. Cláudio Abrantes



Dep. Cristiano Araújo

Dep. Dr Michel

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Evandro Garla

Dep. Joe Valle

Dep. Liliane Roriz

Dep. Olair Francisco

Dep. Patrício

Dep. Paulo Roriz

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Robério Negreiros

Dep. Rôney Nemer

Dep. Washington Mesquita

Dep. Wasny de Roure

Dep. Wellington Luiz

